



LEI N° 1002, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

(Projeto de Lei n° 073 de 27 de novembro de 2020, de Autoria do Executivo)

**SANCIONADO E
PUBLICADO
EM 02/12/2020**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 01/12/2020, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a criar crédito adicional especial no orçamento vigente de até **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), criando a dotação mencionada abaixo:

12 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTO E LAZER
005 - FUNDO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
12.361.0042.20069 MANUT. DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

	R\$
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.3.15.000000 20.000,00

Art. 2º - Para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL a que se refere o artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício Anterior da fonte de recurso 0.1.15.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, no valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) de acordo com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei n° 4.3201/64

Art. 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as atualizações nos anexos do PPA (Plano Plurianual) e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) vigentes, sejam por inclusão ou alteração de Programas e Ações.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail: prefgnt@yahoo.com.br

Avenida Brasil, N° 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 02 de novembro de 2020.

VONEY RODRIGUES GOULART
PREFEITO MUNICIPAL